

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – PALCOPARANÁ

CARLA REGINA BORTOLAZ DE FIGUEIREDO



1. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – PalcoParaná.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

1.1 ENTIDADE: PALCOPARANÁ

O PalcoParaná é pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, instituído pela Lei nº 18.381/2014, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com finalidade de desenvolver e fomentar atividades dirigidas à produção de espetáculos e concertos e à prestação de serviços relacionados às expressões artísticas e culturais.

Em linhas gerais, pode-se afirmar que o objetivo do PalcoParaná é promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das expressões artísticas e culturais. Para galgar esse objetivo geral, esta Entidade especifica seus objetivos em: (i) produzir espetáculos e concertos de forma a colaborar na tarefa de desenvolvimento cultural da comunidade paranaense; (ii) contribuir para a eficiente aplicação dos recursos públicos na área de desenvolvimento cultural, promovendo, para tanto, o suprimento e o aperfeiçoamento de recursos humanos técnicos artísticos necessários para a realização de espetáculos e concertos e projetos culturais; (iii) dar oportunidade ao constante aprimoramento dos profissionais que atuam nas artes cênicas e na música; (iv) incentivar a participação da comunidade nas produções artísticas, dando condições ao desenvolvimento da capacidade criativa de seus membros; (v) contratar bens e serviços para a execução das atividades especificadas no Contrato de Gestão; (vi) administrar bens móveis e imóveis da instituição; (vii) desempenhar outras atividades, administrativas ou artísticas, compatíveis com a sua finalidade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento.

2. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo Agente de Compliance nessa Entidade, com vistas a atender às exigências legais, cultura organizacional e as metodologias desenvolvidas pela CGE a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão da Entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

3. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970	Estatuto do Servidor Público do Paraná	
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual	Regulamenta o Programa de Integridade e	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa.

2902/2019	Compliance.	Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

4. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24, do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE), por meio da Instrução Normativa nº 04/2022, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, para o exercício de 2024, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhado, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para validação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões,

ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

5. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial (inciso I do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 2.1 Apresentação para Alta Administração;
- 2.2 Apresentação para os servidores;
- 2.3 Entrega das Urnas.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 3.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno;
- 3.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;
- 3.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;
- 3.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance;
- 3.5 Identificação dos riscos;
- 3.6 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
- 3.7 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
- 3.8 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
- 3.9 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
- 3.10 Elaboração do Plano de Integridade.

4. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 4.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 4.2 Aprovação do Plano de Integridade.

5. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 5.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 5.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 5.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

6. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

6.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

6.2 Controle documental;

6.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento ;

6.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

7. Reteste – Seguir as mesmas orientações do item 2 referentes à implementação (art. 5º, IN CGE nº 04/2024)

8. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

8.1 Relatório Parcial;

8.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

9. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

5.1 Mapa Anual de Atividades

5.1 Mapa Anual de Atividades - 2023	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.1.1 – Programa de Integridade e Compliance – Implementação – Fase Operacional: coleta de dados/entrevistas com colaboradores					X	X						
Atividade 5.1.2 – Programa de Integridade e Compliance – Implementação – Fase Operacional: identificação dos riscos no e-cge							X	X				
Atividade 5.1.3 – Programa de Integridade e Compliance – Implementação – Fase Operacional: validação da lista geral de riscos								X				
Atividade 5.1.4 – Programa de Integridade e Compliance – Implementação – Fase Operacional: entrevista e apresentação com o impacto dos riscos pela Diretor Presidente do PalcoParaná								X				
Atividade 5.1.5 – Programa de Integridade e Compliance – Implementação – Fase Operacional: elaboração do Plano de Integridade do PalcoParaná			X	X								
Atividade 5.1.6 – Programa de Integridade e Compliance – Implementação – Fase Operacional: validação do Plano de Integridade com a CIC/CGE					X							
Atividade 5.2.1 – Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação: entrega do Plano de Integridade do PalcoParaná à autoridade máxima						X						

5.2 Mapa Anual de Atividades - 2024	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.2.1 – Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução: reunião com a Diretor Presidente do PalcoParaná para identificação dos responsáveis pelos riscos (gestores das pastas)			X									
Atividade 5.2.2 – Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução: reunião com os gestores das pastas (responsáveis pelos riscos)				X								
Atividade 5.2.3 – Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução: acompanhamento quadrimestral pela planilha de monitoramento				X		X			X		X	
Atividade 5.2.4 – Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução: encaminhamento do relatório de execução à CIC/CGE						X						
Atividade 5.2.5 – Reteste						X	X	X	X			
Atividade 5.2.6 – Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução: Relatório Parcial						X						
Atividade 5.2.7 – Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução: Relatório anual												X
Atividade 5.2.8 – Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução: acompanhar e auxiliar a elaboração do código de ética do órgão/entidade, após a aprovação do plano de integridade									X	X		

5.2 Atividades Programadas - 2024

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 5.2.1	Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução: reunião com a Diretora Presidente do PalcoParaná para identificação dos responsáveis pelos riscos (gestores das pastas)											
Processo	Agendar reunião com o Diretor-Presidente do PalcoParaná para identificação dos responsáveis (gestores das pastas) pelos riscos e que irão executar as ações de mitigação propostas no Plano de Integridade											
Motivação	Conforme o Manual do Agente de Compliance – item 4											
Prazos	Até 31 de março de 2024.											
Investimento	40 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

5.2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 5.2.2	Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução: reunião com os gestores das pastas (responsáveis pelos riscos)											
Processo	Reunião com os gestores das pastas para definição das ações de mitigação, referente aos riscos que competem ao setor, onde serão apresentadas as propostas que constam no Plano de Integridade											
Motivação	Conforme demanda dos gestores											
Prazos	Até 30 de abril de 2024.											
Investimento	40 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

5.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 5.2.3	Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução: elaboração do Plano de Trabalho para execução do Plano de Integridade											
Processo	Elaboração do Plano de Integridade do PalcoParaná, onde deverá constar: identificação do responsável pelo risco; cronograma, plano de ação e detalhamento das propostas de mitigação com as respectivas evidências											
Motivação	Conforme modelo de Plano de Trabalho da CIC/CGE											
Prazos	Até 31 de maio de 2024.											
Investimento	160 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

5.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 5.2.4	Programa de Integridade e Compliance – encaminhamento do relatório de execução à CIC/CGE											
Processo	Encaminhamento do relatório de execução à CIC/CGE											
Motivação	Conforme modelo de Plano de Trabalho da CIC/CGE											
Prazos	Até 30 de junho de 2024.											
Investimento	40 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

5.2.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 5.2.5	Programa de Integridade e Compliance – Reteste											
Processo	Reteste											
Motivação	Conforme modelo de Plano de Trabalho da CIC/CGE											
Prazos	Até 31 de outubro de 2024.											
Investimento	160 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

5.2.6 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 5.2.6	Programa de Integridade e Compliance – Relatório Parcial											
Processo	Relatório Parcial											
Motivação	Conforme modelo de Plano de Trabalho da CIC/CGE											
Prazos	Até 15 de julho de 2024.											
Investimento	40 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

5.2.7 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 5.2.7	Programa de Integridade e Compliance – Relatório Anual
Processo	Relatório Anual
Motivação	Conforme modelo de Plano de Trabalho da CIC/CGE
Prazos	Até 15 de dezembro de 2024.
Investimento	40 horas/homem ou conforme a execução da atividade

5.2.8 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 5.2.8	Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução: acompanhar e auxiliar a elaboração do código de ética do órgão/entidade, após a aprovação do plano de integridade
Processo	Acompanhar e auxiliar a elaboração do código de ética do órgão/entidade, após a aprovação do plano de integridade
Motivação	Conforme demanda do Órgão/Entidade
Prazos	Até 30 de novembro de 2024.
Investimento	160 horas/homem ou conforme a execução da atividade

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance do PalcoParaná para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Entidade.